



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE GRANDE RECIFE – 4º TRIMESTRE/2018

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar-IBADH, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE GRANDE RECIFE, no Município de ABREU E LIMA-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/5/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, Relatório Assistencial de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde – DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 4º quadrimestre de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2018 (UPAE GRANDE RECIFE), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar-IBADH, para emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16 da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos § 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

Evidencia-se que o Relatório referente aos resultados assistenciais obtidos no 4º trimestre/2018, pela UPAE GRANDE RECIFE, bem como seus anexos, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 07/03/2019, através do Ofício DGMMAS nº 115/2019, SIGEPE nº 0017156-2/2019.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

DA UNIDADE ANALISADA – UPAE GRANDE RECIFE

A UPAE GRANDE RECIFE, cujo Contrato de Gestão nº 001/2018 encontra-se vigente, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica e de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão acima mencionado oferece atendimentos ambulatoriais nas especialidades médicas de: cardiologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, reumatologia, urologia, endocrinologia, pneumologia e dermatologia. Mantendo também especialidades não médicas vejamos: nutrição, fisioterapia, terapia ocupacional, serviço social, psicologia, fonoaudiologia, enfermagem e farmácia. A UPAE realiza procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, tendo como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre as atenções primária e terciária, garantindo assim a continuidade do cuidado onde o acesso a este serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com Anexo I do Contrato de Gestão nº001/2018, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, São considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia	Atinge o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		3.106 Atendimentos/mês	280 Atendimentos/mês	280 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico – 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE
		Pesquisa de Satisfação	Queixas			
		100% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	

Fonte: Anexo Técnico I do 2º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 004/2014.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação (Sessões de Fisioterapia) realizados pela UPAE GRANDE RECIFE. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.106 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 280 atendimentos/mês e Atendimento de Reabilitação (Sessões de Fisioterapia) é de 280 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial de Gestão da DGMMAS, a Unidade apresentou os resultados a seguir:

1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade **cumpriu não cumpriu a meta** contratada. A tabela 01 apresenta o total de atendimentos ambulatoriais médicos realizadas na UPAE GRANDE RECIFE.

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS

MÊS	setembro	outubro	novembro	dezembro	4º TRIMESTRE
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	3.106	3.106	3.106	3.106	12.424
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	223	626	713	779	2.341
% (Contratado x Realizado)	7,18%	20,15%	22,96%	25,08%	18,84%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos/quadrimestrais /2018 – UPAE GRANDE RECIFE

Observação: O primeiro semestre de funcionamento da unidade será monitorado e avaliado, porém os resultados alcançados não serão objeto de penalização financeira por ser este período necessário à implantação do serviço. De acordo com os critérios estabelecidos no Contrato de Gestão 01/2018, anexo técnico II.

De acordo com o Contrato de Gestão - Cláusula Sétima – Das Condições de Pagamento:

"Parágrafo Primeiro: Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, esta será notificada para que nos dois trimestres subsequentes, adstritos no ano orçamentário, promova a respectiva compensação mediante produção excedente, conforme disposto no Art. 15-A da Lei 15.210/13 alterada pela Lei 16.155/2017."

1.2 atendimentos Ambulatoriais não Médicos:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade **cumpriu a meta** ¹ contratada. A tabela 02 apresenta o total de atendimentos ambulatoriais não médicos realizadas na UPAE BELO JARDIM.

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS

MÊS	setembro	outubro	novembro	dezembro	4º TRIMESTRE
Atendimento Ambulatorial não Médico Contratado	280	280	280	280	1.120
Atendimento Ambulatorial não Médico Realizado	192	723	475	563	1.953
% (Contratado x Realizado)	68,57%	258,21%	169,64%	201,07%	174,38%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos/quadrimestrais /2018 – UPAE GRANDE RECIFE

NOTA 01: Para o acompanhamento deste indicador, segundo o Contrato de Gestão nº 01/2018, devem ser contabilizados os atendimentos das seguintes especialidades: Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional.

NOTA 02: Para os Atendimentos Ambulatoriais não Médicos, conforme o Contrato de Gestão 001/2018- A meta será avaliada pelo total de consultas não médicas, independente do profissional.

NOTA 03: De acordo com o Contrato de Gestão nº 01/2018, os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consultas não - médicas mediante a emissão de parecer social.





COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade **cumpriu a meta** contratada. A tabela 03 apresenta o total de atendimentos ambulatoriais de reabilitação realizadas na UPAE GRANDE RECIFE.

TABELA 03. ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO

MÊS	setembro	outubro	novembro	dezembro	4º TRIMESTRE
Atendimento Ambulatorial não Médico Contratado	280	280	280	280	1.120
Atendimento Ambulatorial não Médico Realizado	-	41	154	363	558
% (Contratado x Realizado)	#VALUE!	14,64%	55,00%	129,64%	49,82%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos/quadrimestrais /2018 – UPAE GRANDE RECIFE

Observação: O primeiro semestre de funcionamento da unidade será monitorado e avaliado, porém os resultados alcançados não serão objeto de penalização financeira por ser este período necessário à implantação do serviço. De acordo com os critérios estabelecidos no Contrato de Gestão 01/2018, anexo técnico II.

De acordo com, o Anexo I, item III, III.2 do Contrato de Gestão 001/2018 - Conteúdo das informações a serem encaminhadas a Contratante:

"Na hipótese de impossibilidade, por parte da Contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante "

Ainda segundo, o Anexo I, item III, III.3 do Contrato de Gestão 001/2018 - Conteúdo das informações a serem encaminhadas a Contratante:

" Parágrafo Primeiro: Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, esta será notificada para que nos dois trimestres subsequentes, adstritos no ano orçamentário, promova a respectiva compensação mediante produção excedente, conforme disposto no Art. 15-A da Lei 15.210/13 alterada pela Lei 16.155/2017."

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE GRANDE RECIFE estão descritos no Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018, são eles:

a)Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

b) Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c) Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

TABELA 04 – RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS - 2018						
UPAE GRANDE RECIFE - OUTUBRO A DEZEMBRO/2018						
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses				STATUS
		setembro	outubro	novembro	dezembro	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO						
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos; b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	0,00%	0,00%	21,46%	13,22%	A unidade atingiu no período 10,94%; portanto, cumpriu a meta no trimestre analisado.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	sem queixas	sem queixas	sem queixas	sem queixas	A unidade não registrou queixas no bimestre em questão perfazendo 100%, pelo envio do relatório em tempo hábil, cumprindo a meta exigida em contrato.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE						
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Não enviado no prazo	Não enviado no prazo	Não enviado no prazo	Não enviado no prazo	A unidade atingiu no período 100%, cumprindo a meta.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO						
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Não enviado no prazo	Não enviado no prazo	Não enviado no prazo	Não enviado no prazo	No trimestre em análise a unidade enviou o relatório no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada.
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Não enviado no prazo	Não enviado no prazo	Não enviado no prazo	Não enviado no prazo	A unidade realizou a entrega dos relatório no prazo, cumprindo a meta.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Não enviado no prazo	Não enviado no prazo	Não enviado no prazo	Não enviado no prazo	No período analisado, a UPAE fez o envio do relatório no prazo estabelecido em contrato cumprindo a meta estabelecida.

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos/quadrimestrais /2018 – UPAE GRANDE RECIFE

3. COMISSÕES CLÍNICAS e NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2018, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Ética;
- Comissão de Controle de Infecção;
- Comissão de Revisão de Prontuário.

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS pág. 06, item 06 (quadro 02). “A UPAE Grande Recife encontra-se em fase de implantação das referidas Comissões, bem como o Núcleo de Manutenção Geral. Importante ressaltar que para a comissão de Ética Médica, a Unidade não implantou a



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

referida comissão pois conforme resolução do CREMEPE nº 2.152/2016, só deverá ser instituída quando a UPAE tiver o número superior a 30 médicos, o que não se aplica na UPAE Grande Recife”.

4. INDICADORES EXTRAS CONTRATUAIS

Os relatórios encaminhados pela DGMMAS apresentam, ainda, indicador de desempenho Assistencial, Apoio Diagnóstico (SADT). Tal Indicador tem sua avaliação dimensionada por parâmetros construídos em âmbito nacional. No entanto, são monitorados exclusivamente pela equipe de Assistência da DGMMAS, não estando formalizado em contrato metas e resultados para este. Sendo assim, não cabe análise por esta Comissão.

5. APONTAMENTO DE DESCONTO

Com relação ao apontamento de desconto, a UPAE GRANDE RECIFE não obteve o alcance das metas no quadrimestre em estudo, nos indicadores de produções valoradas de: Atendimento ambulatorial Médico e no Atendimento de Reabilitação (sessões de fisioterapia), conforme tabelas 05 e 06 abaixo descritas.

TABELA 05- Atendimento Médico

	Mês				3.108
	SET	OUT	NOV	DEZ	
	Trimestre				9.318
Consultas Médicas					
Produção contratada	406	4306	1.905	2.712	
Apontado	338	1.925	674	1.089	
Produção Executada	221	626	733	779	
% MENSAL POR META CONTRATADA	7.18%	20.15%	22,96%	29,08%	
TOTAL TRIMESTRE	2.341				
% TRIMESTRE POR META CONTRATADA	25,12%				

Cálculo do Apontamento Descontos

Valor	% Desc.	Meses	Valor
	45%	3,0	68.957,61

Repasso Produção 20% (Consulta Médica – 49%) R\$ 51.879,71

Nota: As informações da produção de setembro 1A foram tomadas a produção de outubro/18, considerando a data de inauguração e início das atividades da UPAE Grande Recife

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos/quadrimestrais /2018 – UPAE GRANDE RECIFE

TABELA 05- Consultas de Reabilitação (Sessões de Fisioterapia)

	Mês				280
	SET	OUT	NOV	DEZ	
	Quadrimestre				840
Atendimento Ambulatorial em Reabilitação					
Produção contratada	0	41	481	458	
Produção Executada	0	41	154	363	
% MENSAL POR META CONTRATADA	0,00%	14,64%	55,00%	129,64%	
TOTAL TRIMESTRE	558				
% TRIMESTRE POR META CONTRATADA	66,43%				

Cálculo do Apontamento Descontos

Valor	% Desc.	Meses	Valor
	45%	3,0	1.998,77

Repasso Produção 20% (Reabilitação – 2%) R\$ 1.488,57

Fonte: Consolidação UPAR

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos/quadrimestrais /2018 – UPAE GRANDE RECIFE

7



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Observação: O primeiro semestre de funcionamento da unidade será monitorado e avaliado, porém os resultados alcançados não serão objeto de penalização financeira por ser este período necessário à implantação do serviço. De acordo com os critérios estabelecidos no Contrato de Gestão 01/2018, anexo técnico II.

6. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI afirma em sua conclusão que *"Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPAE Grande Recife referente ao período de outubro a dezembro de 2018, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017"*.

7. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO- IBDAH, observou-se que o Decreto nº46.494 foi assinado em 14/09/2018, com vencimento em 13/09/2020. Assim durante o período ora analisado, a referida Unidade atendeu ao Art. 4º da Lei nº15.210/13 alterada pela Lei nº16.155/2017.

"Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos."

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 001/2018 – UPAE GRANDE RECIFE:

¹ Esta Comissão recomenda avaliar necessidade de revisão da meta do indicador de produção Atendimento Ambulatorial Não Médico, pactuado, tendo em vista que a unidade atingiu volume de Consultas bem acima da meta contratada nos períodos avaliados, levando em consideração o disposto no Art. 15-A (§ 1º) da Lei nº 15.210/13 alterada pela Lei nº 16.155/2017;

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2018 e seus respectivos Anexos Técnicos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimentos das obrigações contratuais no quadrimestre de 2018, conforme relato acima. Assim, a UPAE GRANDE RECIFE vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

É o Parecer

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 11 de abril 2019.

Daniel Marques Ramos Carneiro
Matricula 324.268-4/SEPLAG
Revisor

Patricia Maria Santos Andrade
Patricia Maria Santos Andrade
Matricula 389.822-9/SES
Revisora

Sandra Maciel Navarro
Sandra Maciel Navarro
Matricula 388.908-4/SES
Relatora

DECLARAÇÃO

Declaro de acordo com os assentamentos funcionais existentes nesta Secretaria que **DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**, matrícula 324.268-4 nascido em 11.10.1983, RG nº 5944305 SDS PE, CPF nº 041.382.234-60, e integrante do quadro de pessoal desta Seplag PE, nomeado por concurso público para o Cargo de **Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão**, hoje **Gestor Governamental - Especialidade Planejamento, Orçamento e Gestão** conforme Ato Governamental nº 2941, de 10.02.2011, DOE de 11.02.2011, tendo tomado posse em 28.02.2011. De conformidade com a CI nº 015/2011-SEDMG, teve o seu efetivo exercício no Poder Executivo Estadual, em 02.03.2011. Declaro ainda que o referido servidor, lotado na Secretaria Executiva de Gestão Por Resultados – SEGPR, no Núcleo de Gestão por Resultados da Saúde – NGR-SES, entrará em gozo de suas férias regulamentares no período de 01 a 15 de abril de 2019, referente ao Exercício de 2019. Nada mais a declarar, lavrei a presente Declaração.

Recife, 27 de Março de 2019.



Louise de Lavor Santos Carvalho
Gestora de Gestão de Pessoas

